

Município de Cachoeira dos Índios

Jornal Oficial

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXI - Edição de 02 de Fevereiro de 2021

Atos do Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

DECRETO Nº 03 / 2021.

REGULAMENTA AS ATIVIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL ADOTANDO MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE CONTÁGIO DO COVID-19, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber:

CONSIDERANDO que cabe a Chefe do Poder Executivo Municipal tomar todas as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço público municipal, especialmente, no que trata da garantia da efetividade do serviço público e sua organização como consectário.

CONSIDERANDO que O Ministério Público do Estado da Paraíba, através da Promotoria de Justiça de Cajazeiras editou a Recomendação nº 04/2020 que trata sobre a necessidade de controle de eventos que gerem aglomeração.

CONSIDERANDO o período carnavalesco, por sua natureza e tradição, resulta em atividades festivas que geram aglomeração em nosso País, não sendo diferente em nossa cidade.

CONSIDERANDO que o Estado da Paraíba já editou normativo suspendendo o ponto facultativo nos dias 15 a 17 de fevereiro de 2021, anteriormente reservados para a realização dos eventos carnavalescos.

CONSIDERANDO que as aglomerações resultam em maior perigo de contágio do Novo Coronavírus, havendo a recomendação das autoridades de saúde no sentido de manter o distanciamento social e a manutenção do uso de máscaras.

CONSIDERANDO que os casos de contágio do COVID-19 têm crescido assustadoramente, aumentando a mortalidade em face desse aumento de contágio, situação que tem se alastrado por todo o Brasil.

CONSIDERANDO que as entidades sindicais que representam o comércio e os comerciários da região de Cajazeiras, alcançando o nosso Município, já pactuaram no sentido de que durante o período de 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, o comércio funcionará normalmente, sem qualquer recesso.

CONSIDERANDO que a paz social e a saúde pública devem estar acima de qualquer interesse, seja ele público ou privado.

CONSIDERANDO, ainda, que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal tomar todas as providências para evitar que haja o descumprimento das recomendações de controle sanitário nesse momento de pandemia:

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a realização de eventos carnavalescos no âmbito do Município de Cachoeira dos Índios – PB que venham a gerar aglomeração, no período compreendido entre os dias 12 de fevereiro de 2021 a 17 de fevereiro de 2021, proibindo, inclusive, o uso privado de paredões, sons particulares e apresentações musicais que gerem aglomeração.

Art. 2º - Nesse mesmo período, os bares, restaurantes, lanchonetes, trailer, praças de alimentação, lojas de conveniências e estabelecimentos similares, somente poderão funcionar com atendimento em suas dependências no horário compreendido entre 06h00min às 23h00min, não sendo permitido fora desses horários a comercialização de seus produtos no próprio estabelecimento, podendo, entretanto, funcionar em modalidade delivery ou para retirada dos produtos pelos próprios clientes, sem que haja aglomeração.

Art. 3º - Fica determinado que a Vigilância sanitária do Município e as Autoridades Policiais devem dar cumprimento as normas estabelecidas, ficando os transgressores sujeitos as penalidades administrativas, cíveis e penais, quando aplicável à espécie em legislação próprio e vigente.

Pág. 02 - Jornal Oficial do Município – Cachoeira dos Índios (PB), 02 de Fevereiro de 2021

Art. 4º. Nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, não será ponto facultativo e o expediente no serviço público e comércio será considerado normal, observadas as regras anteriormente estabelecidas em estatutos próprios.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB, em 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ DE SOUSA BATISTA
Prefeito Interino

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 www.cachoeiradosindios.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
Jornal Oficial do Município
PREFEITO INTERINO: JOSÉ DE SOUSA BATISTA